



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que em 15 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 08/2013/G.A.P.

Delegação de Competências na Sra. Vereadora Cíntia Manuela da Silva

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

Considerando que, por deliberação n.º 2013/0606/G.A.P., tomada pelo Executivo na reunião de 14 de outubro corrente, foi deliberado fixar em três o número de Vereadores a Tempo Inteiro;

Considerando ainda a delegação de poderes efectuada pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., tomada em reunião de 14 de outubro de 2013;

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Atribuo:



MUNICÍPIO DA BATALHA

à Senhora Vereadora CÍNTIA MANUELA DA SILVA, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Acção Social;
- Solidariedade (Instituições Particulares de Solidariedade Social);
- Cultura e Turismo;
- Saúde.

no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;
- Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DA BATALHA

- Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei;

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para uso no âmbito das citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação n.º deliberação nº 2013/0605/G.A.P., tomada em reunião de 14 de outubro de 2013:

- Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respectivas unidades orgânicas.

2) Genericamente, caberá ainda à Senhora Vereadora, assegurar as seguintes FUNÇÕES:

- Promoção da saúde;
- Gestão dos programas de ajudas técnicas e de apoio à aquisição de medicamentos;
- Apoiar as iniciativas relacionadas com a educação para a saúde e dinamizar projetos de prevenção da obesidade infantil;
- Articulação com as unidades locais de saúde e cimentar a colaboração com o Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Batalha;
- Promoção do Voluntariado;
- Coordenação da Rede Social do Concelho da Batalha;
- Coordenação dos programas "Sénior";
- Promoção de iniciativas de apoio à população idosa através de programas de reabilitação e de atividades de combate ao isolamento;
- Dinamizar o Turismo Cultural, de Natureza e Religioso;
- Promoção da marca e destino "Centro de Interpretação da Pia do Urso";
- Gestão e dinamização dos serviços de informação e atendimento ao Turista e aos Munícipes;
- Desenvolvimento de visitas e criação de circuitos com interesse turístico;
- Gestão da Rede de Equipamentos Culturais;



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- Desenvolvimento do Estatuto do Museu da Comunidade Concelhia;
 - Promoção da conservação e Restauro da Património Cultural;
 - Gestão de candidaturas estratégicas na área do Património e do Turismo;
 - Promoção do Património Cultural, Gastronómico e Etnográfico;
 - Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;
 - Organizar e manter atualizado um inventário do Património Cultural;
 - Acompanhamento e Apoio na realização de Eventos.
- 3) A Senhora Vereadora deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.
- 4) O presente despacho produz efeitos imediatos.
- 5) Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 15 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos